



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº. 412/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa do ramo pertinente para execução do projeto de reposição florestal (PRF), do programa de medidas mitigadoras para espécies ameaçadas de extinção e do Projeto de recuperação de área degradada (PRAD) advindo da estrada da Produção I e II, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes no Anexo VII – Termo de Referência - deste edital, em observância às Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**1. INFORMAÇÕES**

**1.1 Local e horário de expediente para retirada do Edital**, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, sito à Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, das 08h00min as 12h00min. .

**1.2 Não serão admitidas nesta licitação:** empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

**1.3 Somente poderão participar desta licitação:** firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

**1.4. Impugnações e recursos serão recebidos apenas àqueles protocolados da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, buscando assim evitar recursos e impugnações procrastinatórias e de má-fé.**

**1.6. Não será levada em consideração informação dada via telefone para fins de cumprimento editalício. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas por escrito.**

**2. OBJETO E VALORES**

**2.1** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para execução do projeto de reposição florestal (PRF), do programa de medidas mitigadoras para espécies ameaçadas de extinção e do Projeto de recuperação de área degradada (PRAD) advindo da estrada da Produção I e II, no município de São Gonçalo do Amarante/RN , conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

**2.2.** Os serviços ora licitados deverão ser realizados conforme fixado no termo de referencia, bem como no prazo determinado.

**2.3.** O valor global estimado para o presente certame será de até **R\$ 826.216,71 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).**



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto aa pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto Nº. 3.555 e demais documentos relacionados a seguir.

#### **3.2. O credenciamento (modelo anexo IV) far-se-á por meio de:**

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.3.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.3.1.A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.**

**3.4.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**3.5** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**4.1** A proponente deverá apresentar inicialmente em separado, fora dos Envelopes N<sup>os</sup> 1 e 2, **DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4<sup>o</sup>, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo do Edital**).

a) Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**4.2.** Poderão participar deste processo licitatório, qualqueure empresa do ramo de atividade pertinente com o objeto da presente licitação inclusive as enquadrados na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**4.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, através da Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação**.

a) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

## **5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, na Comissão Peramente de Licitações, localizado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 Centro, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para serem protocolados, **até as 09h50min do dia 14/12/2020**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres de acordo com cada entidade:

**ENVELOPE N<sup>o</sup>. 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE



**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

**5.2.** Neste dia (14/12/2020) após o encerramento do protocolo, será realizado o credenciamento das empresas licitantes e o início da sessão do pregão com a abertura dos envelopes de **Propostas de Preços para o lançamento no Sistema de Compras** (de todos os envelopes de propostas). A reunião para prosseguimento do Pregão **com os lances, será realizada no mesmo dia**, no endereço indicado no item 1.1., podendo a critério da Pregoeira ser marcado nova data para os referidos lances

**5.3** Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

**5.4** Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.6.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar os serviços, objeto da presente licitação.

**5.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.9.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**6.1** - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



a) ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

b) o preço unitário, e total deverá ser cotado por item de serviço, em moeda corrente no país.

**b.1.** Os preços propostos deverão ser absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a taxas, impostos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

d) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

**e) os valores unitários deverão ser cotados;**

**f) apresentar proposta de acordo com modelo anexo;**

**6.2. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital.**

**6.3.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N<sup>os</sup> 1 e 2;

**6.4.** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

**6.5.** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face aos correntes no mercado;

**6.6.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (C.N.P.J.) da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**6.7 -** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**



**7.1.**O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

**7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não **ocorrência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo I**).

**7.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo**).

#### **7.1.5. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas **a,b,c, e d deste subitem 7.1.5** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", uma vez apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.6. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal** e quanto a **Dívida Ativa da União e INSS** expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)



### 7.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a). a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

### 7.1.8 Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público **comprovando que tenha executado os serviços ora licitados.**

b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA–Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia ou, CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho de Biologia, da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA/RN, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b.1) Não é necessário que o(s) responsável(is) técnico(s) tenha(m) vínculo empregatício ou societário com a licitante, bastando apenas a existência de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

### 7.2. Disposições Gerais de Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.2.5. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com os emitidos pela Fazenda



Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

**7.2.6.** A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de novembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.1**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**8.1.2.** O Município de São Gonçalo do Amarante/RN não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado apazado no Edital.

**8.4.1** A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** A pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (nove por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (nove por cento).

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.





**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério da pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a pregoeira procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.



8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender as exigências constantes deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de



regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 16** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, **esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso**, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta “MENOR PREÇO GLOBAL”, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

## **9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**9.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da pregoeira.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à pregoeira e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, de São Gonçalo do Amarante/RN.

**9.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

## **11 - DO CONTRATO**



**11.1**Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**11.2**Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (**Anexo VI**) deste Edital.

**11.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4**Se a licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no **inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002**, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarada vencedora, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**11.5** A licitante vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo VI**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-**As despesas decorrentes da contrapartida da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO/ATIVIDADE 0.015 - Recuperação das Áreas de APP ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 0.007 – Regularização das IPAS de Delimitação de APPs ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 1.067 – Const. Rest. Paisagística, Praças e Logradouros Públicos ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

## **14-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



**14.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VI**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1A** execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da **Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN**, especialmente designados pelo Prefeito.

**15.2** A fiscalização será exercida no interesse da **Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.3** Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.A** licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** Em caso de inexecução do contrato erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de execução estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (nove por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da



licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

**16.3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (**no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**16.5.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**16.6.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1A** inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.** É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.10** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

**18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**18.12.** Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN na Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Fone (84) 991055180 - ou pelo e-mail: [cpl@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2020

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
Pregoeira





ANEXO I

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial N.º 042/2020**, **declaramos** para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



ANEXO II

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **Pregão Presencial** Nº.\_\_\_\_/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

*Prezados Senhores,*

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº, DECLARA, para fins do  
disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **Pregão Presencial N.º 042/2020**, que  
Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art.  
4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



## ANEXO IV

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na  
modalidade **Pregão Presencial N.º 042/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular  
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



## ANEXO V

### Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial N°\_\_\_/2020** (quando necessário, acrescentar as demais numerações de acordo com cada entidade) e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

UF:

TEL.:

INSC. MUNIC.:

INSC. EST.:

A presente proposta atenderá todas as condições e características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo VII do Edital de **Pregão Presencial N.º 042/2020**.

Valor Global Total:R\$ **XXXXXX**  
(XX).

#### Complementação:

##### 1.1.1

1.1.2 1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO Nº.2000009929.\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES,.

**Preâmbulo**

**1.1. CONTRATANTE:** O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº. XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o Nº. XXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE.

**1.2.CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

**1.3.HOMOLOGAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**. homologado pela decisão do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

**2 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo, contratação de empresa do ramo pertinente para a contratação de empresa do ramo pertinente para execução do projeto de reposição florestal (PRF), do programa de medidas mitigadoras para espécies ameaçadas de extinção e do Projeto de recuperação de area degradada (PRAD) advindo da estrada da Produção I e II, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições fixadas na sua proposta de preços

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PRAZO**

Os serviços deverão ser realizados no prazo de \_\_\_\_ dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei Geral das licitações. A execução deverá atender todos os requisitos constantes no termo de referência o qual passa a ser parte deste contrato independente de sua descrição neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos serviços requisitados e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada de medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual. Salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato o respectivo índice de majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em havendo redução no preço dos combustíveis, caberá ao CONTRATANTE, mediante comprovação, o direito de reequilibrar os valores.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto ocorrer antes do final da vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida a totalidade dos serviços descritos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO/ATIVIDADE 0.015 - Recuperação das Áreas de APP ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE



RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 0.007 – Regularização das IPAS de Delimitação de APPs ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 1.067 – Const. Rest. Paisagística, Praças e Logradouros Públicos ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o projeto na forma e prazo ajustado;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) cumprir todas as exigências técnicas na execução do PRAD constante no termo de referencia.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:





- a) advertência;
- b) multa de 10% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato. A importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (nove) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria DE Administração e Finanças, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior” desde que devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), alterações e pela Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Gonçalo do Amarante/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE/RN**  
VALDIR FONTANELLA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### **1ª TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF n.

#### **2ª TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

**P M S G A**

Folha: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERENCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

**P M S G A**

Folha: \_\_\_\_\_

“  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 412, de 09 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa na execução do projeto de reposição florestal (PRF), do programa de medidas mitigadoras para espécies ameaçadas de extinção e do Projeto de recuperação de área degradada (PRAD) advindo da estrada da Produção I e II, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o sítio eletrônico: <http://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2020.

**CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO**  
Pregoeira Oficial